



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria n.º 167 de 18 de setembro de 2025.

Institui a Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva da Rede Municipal de Educação do Município Dom Silvério e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Silvério, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205), e que a educação básica pública será universalizada (Art. 208), garantindo atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208, III);

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que dispõe sobre a educação especial como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educacionais especiais, e assegura a oferta de apoio especializado (Art. 58 e seguintes);

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que prevê o direito à educação e à convivência familiar e comunitária, assegurando à criança e ao adolescente com deficiência o direito ao atendimento educacional especializado (Art. 54, III);

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece, em sua Meta 4, a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, e que estabelece a educação como direito da pessoa com deficiência, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida (Art. 27), impondo ao poder público o dever de assegurar um sistema educacional inclusivo com oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena (Art. 28);

Considerando que a atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme manual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

orientação preconiza a superação do modelo médico da deficiência para o modelo social, enfatizando que a deficiência resulta da interação entre impedimentos individuais e barreiras sociais, educacionais, culturais e atitudinais (Seção 2.2.2 do Manual MP, fls. 14-15);

Considerando que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme o Manual do MP (Seções 6 e 6.2, fls. 25-32), são instrumentos pedagógicos essenciais para identificar e eliminar barreiras, assegurando a plena participação e acesso ao currículo por todos os estudantes, e que o estudo de caso é uma investigação prioritariamente do campo educacional, com aportes transdisciplinares (Seção 6.1 do Manual MP, fls. 30-31);

Considerando que a avaliação da deficiência, quando necessária, deve ser biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e que laudos médicos não são condição obrigatória para a matrícula ou para a oferta do AEE (Art. 2º, § 1º, da LBI; Seção 6.2.1 e P.11 do Manual MP, fls. 33-34, 83);

Considerando a necessidade de promover a articulação entre os saberes pedagógicos, psicológicos, sociais e de saúde para uma efetiva inclusão, com o objetivo de identificar e superar as barreiras que dificultam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino;

Considerando o que dispõe o Decreto n.º 546 de 19 de agosto de 2025;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Dom Silvério, a Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI), com o objetivo de subsidiar, orientar e apoiar a implementação e o aprimoramento da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino e a melhoria da oferta do AEE – Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º A EMPAEI será composta pelos seguintes profissionais, pertencentes ao quadro de servidores efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Dom Silvério:

- I – Juliana Aparecida dos Santos, Psicóloga – 04/45765;
- II – Fabricia Aparecida Souto Farias Silva, Assistente Social – 9574 MG;
- III – Ana Auxiliadora Martins, Neuropsicopedagoga;
- IV – Waldete Alessandra Cunha Barcellos Fuscaldi, Pedagoga;
- V – Silvania Carneiro, Pedagoga.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da EMPAEI será exercida pela Neuropsicopedagoga, designada no inciso III deste artigo.

Art. 3º São atribuições da Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI), além daquelas previstas no decreto regulamentador:

I – Analisar preliminarmente as avaliações pedagógicas e/ou relatórios pedagógicos dos alunos, encaminhados pelas unidades escolares, para fins do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em classes comuns da rede regular de ensino, incluindo o conteúdo das respectivas solicitações de atendimento, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

CNPJ: 18.297.226/0001-61 ESTADO DE MINAS GERAIS

fim de apurar o profissional ou a área de conhecimento mais indicada para o atendimento inicial e o suporte necessário;

II – Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e as respectivas escolas da rede municipal na elaboração do Plano de AEE da rede para cada ano letivo, considerando as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação inclusiva;

III – Prestar apoio técnico e metodológico na implementação e execução das rotinas e procedimentos para a realização dos Estudos de Casos nas unidades escolares, conforme preconizado pela Lei Brasileira de Inclusão e pelo Manual de Atuação do Ministério Público, visando à identificação de barreiras e à promoção da autonomia dos estudantes;

IV – Colaborar e orientar na elaboração e execução dos Planos Individualizados de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), assegurando que contemplem estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas que visem à eliminação das barreiras e ao pleno acesso ao currículo e à participação dos alunos;

V – Requisitar, quando necessário e de forma complementar, para subsidiar a análise pedagógica e a elaboração do PAEE, a avaliação de profissional médico neuropediatra ou de outras especialidades médicas, ressaltando que tal avaliação não constituirá condição prévia ou obrigatória para o acesso, matrícula ou continuidade dos serviços educacionais;

VI – Promover a articulação entre os diversos serviços educacionais, de saúde e assistência social, visando a uma abordagem integral e intersetorial para o desenvolvimento e a inclusão plena dos estudantes.

Art. 4º A Equipe Multiprofissional deverá atuar em regime de colaboração com as equipes pedagógicas das escolas, os professores do AEE, os profissionais de apoio escolar, os familiares e os próprios estudantes, promovendo a formação continuada e a troca de experiências para o aprimoramento das práticas inclusivas na rede.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério/MG, 18 de setembro de 2025.


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal